Exma. Sr.ª Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão do <u>Projeto de Lei n.º 835/XIII/3ª (PSD) -" Reconhece que são devidos juros indemnizatórios quando o pagamento indevido de prestações tributárias se tenha fundado em normas inconstitucionais ou ilegais", para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.</u>

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	835/XIII/3. ^a
Proponente/s:	Vinte Deputados do Grupo Parlamentar do PSD
Assunto:	Reconhece que são devidos juros
	indemnizatórios quando o pagamento indevido
	de prestações tributárias se tenha fundado em
	normas inconstitucionais ou ilegais
Audição dos órgãos de governo próprio	
das regiões autónomas nos termos do	Não parece justificar-se
artigo 142.º do Regimento, para os	
efeitos do disposto no n.º 2 do artigo	
229.º da Constituição:	
Comissão competente em razão da	Comissão de Orçamento, Finanças e
matéria:	Administração pública (5.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na	
Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

A assessora parlamentar, Ana vargas (Extensão: 11739)

DAPLEN